

Fundação Getúlio Vargas (FGV)
Escola Superior de Ciências Sociais
Curso de Licenciatura em História
Edital de seleção de bolsistas de iniciação à docência (Pibid)

A Escola Superior de Ciências Sociais da Fundação Getúlio Vargas (FGV) torna público o presente edital para seleção de Bolsistas de Iniciação à Docência.

Art. 1º - Sobre o programa e o projeto

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) visa ao aperfeiçoamento da formação inicial de professores por meio da inserção de estudantes de licenciatura em escolas públicas de educação básica.

O projeto Pibid do CPDOC-FGV aprovado pelo edital de 2013 será coordenado por Verena Alberti e prevê o trabalho conjunto de cinco bolsistas de iniciação à docência no Colégio Estadual Amaro Cavalcanti, localizado no Largo do Machado, com a participação de um professor supervisor do próprio colégio. O objetivo principal é fomentar a prática reflexiva da docência, estando previstas atividades em sala de aula e no espaço escolar, a elaboração de materiais didáticos e a produção de textos e relatórios, tendo como foco, entre outros, a história do colégio, que completou 50 anos em 2013, e sua inserção no contexto sócio-político-cultural do Brasil contemporâneo.

Art. 2º - A quem se destina este edital

A alunas e alunos do curso de Licenciatura em História da Escola Superior de Ciências Sociais da FGV, à exceção dos que estão cursando o primeiro período.

Art. 3º - Número de bolsistas

Este edital destina-se à seleção de 5 (cinco) bolsistas.

Art. 4º - Requisitos para se candidatar à bolsa

O candidato deverá cumprir com os seguintes requisitos para proceder à inscrição:

- a) Ter coeficiente de rendimento (CR) acumulado maior ou igual a 7,0;
- b) Ter disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Não receber outra bolsa ou benefício semelhante de programa da Capes, nem de outra agência de fomento;
- e) Não possuir relação de trabalho com a Escola Superior de Ciências Sociais da FGV, nem com o Colégio Estadual Amaro Cavalcanti.

Art. 5º - Deveres do bolsista

- a) Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- b) Desenvolver atividades no Colégio Estadual Amaro Cavalcanti;
- c) Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- d) Participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação do projeto e pelo professor supervisor;
- e) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;

- f) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Escola Superior de Ciências Sociais da FGV e no Colégio Estadual Amaro Cavalcanti. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela Escola Superior de Ciências Sociais, como o Seminário Institucional de Iniciação à Docência, e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes;
- g) Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- h) Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.

Art. 6º - Valor da bolsa

O valor da bolsa de iniciação à docência é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Art. 7º - Início das atividades

As atividades dos bolsistas terão início em 14 de março de 2014.

Art. 8º - Vigência da bolsa

A bolsa de iniciação à docência terá duração de até 24 meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 9º - Cancelamento da bolsa

A bolsa será cancelada nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) descumprimento das normas do programa;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- e) comprovação de irregularidade na concessão;
- f) a pedido do bolsista.

Art. 10 – Documentos de inscrição

Os candidatos interessados em se candidatar à seleção devem enviar os seguintes documentos para realização da inscrição:

- a) histórico escolar;
- b) carta de intenção explicando por que gostaria de ser bolsista deste projeto Pibid.

Art. 11 – Envio dos documentos de inscrição

Os documentos de inscrição deverão ser enviados até 23h59min do dia 12 de fevereiro de 2014 para o email da coordenadora do projeto, Verena Alberti: verena.alberti@fgv.br, com a seguinte indicação no campo “assunto” do email: “inscrição bolsa pibid”.

Parágrafo primeiro - Como prova da inscrição valerá exclusivamente a confirmação de recebimento enviada pela coordenadora Verena Alberti.

Parágrafo segundo - Inscrições incompletas, sem o envio da totalidade dos documentos, não serão aceitas.

Art. 12 - Banca de seleção

A seleção dos candidatos será feita pelos professores Verena Alberti, João Marcelo Ehlert Maia e Américo Freire.

Art. 13 – Critérios de seleção

São critérios para seleção do candidato:

- a) Avaliação do histórico escolar;
- b) Avaliação da carta de intenções;
- c) Desempenho em entrevista.

Art. 14 – Agendamento das entrevistas

As entrevistas serão realizadas entre os dias 17 e 21 de fevereiro de 2014, no edifício sede da FGV (Praia de Botafogo, 190, Rio de Janeiro). O candidato receberá por email a informação da data, do horário e do local de sua entrevista.

Parágrafo primeiro – O endereço de email para envio das informações será o mesmo pelo qual o candidato enviou os documentos de inscrição.

Parágrafo segundo – É responsabilidade do candidato informar a coordenadora do projeto outro endereço de email, se o email pelo qual enviou os documentos de inscrição não estiver funcionando a contento.

Art. 15 – Divulgação do resultado final

O resultado final da seleção dos bolsistas será divulgado por email aos candidatos no dia 21 de fevereiro de 2014.

Parágrafo primeiro – O endereço de email para envio do resultado final será o mesmo pelo qual o candidato enviou os documentos de inscrição.

Parágrafo segundo – É responsabilidade do candidato informar a coordenadora do projeto outro endereço de email, se o email pelo qual enviou os documentos de inscrição não estiver funcionando a contento.

Art. 16 – Casos omissos

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela banca de seleção.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2014
João Marcelo Ehlert Maia
Coordenador de Ensino de Graduação